



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa para a execução de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE LIGAÇÃO DA LOCALIDADE DE PICADA FELIPE ESSIG E TRÊS SALTOS À SEDE DO MUNICÍPIO E À BR-386**, compreendendo uma área equivalente a 4.480,00m² (quatro mil quatrocentos e oitenta metros quadrados), conforme Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos Técnicos, elaborados pelo Engenheiro Civil Kadan José Griebeler (CREA-RS 195.585), a ser executada através do Termo de Convênio FPE nº 5.242/2025, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul.

O projeto tem por finalidade atender às demandas identificadas junto à população das localidades de Picada Felipe Essig e Três Saltos, bem como aos órgãos técnicos do município, relacionadas à melhoria das condições de infraestrutura viária e à elevação da qualidade de vida da população local. A intervenção visa promover a pavimentação asfáltica da via de ligação dessas localidades à sede do município e à BR-386, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, por até 05 (cinco) anos.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, conforme art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os objetos a serem contratados enquadram-se na classificação de obra, nos termos do inciso XII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução da obra busca suprir deficiências estruturais existentes na malha viária, reduzindo custos de transporte, minimizando problemas decorrentes de poeira e lama, e assegurando o acesso contínuo e eficiente da população aos serviços essenciais, como saúde, educação, assistência social e atividades econômicas. Ela, portanto, faz-se necessária à continuidade do desenvolvimento socioeconômico, do bem-estar da população e à qualidade de vida dos munícipes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Diante da necessidade identificada, optou-se por executar a obra através de processo licitatório, nas especificações já mencionadas no item 1.1 deste Termo de Referência, por representar a solução mais adequada à satisfação da referida demanda.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A licitante deverá executar todas as etapas da obra com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, equipamentos, profissionais devidamente capacitados e materiais apropriados para o desempenho de suas tarefas, tomando como base os Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos Técnicos, atendendo a legislação e normas técnicas aplicáveis e vigentes.



7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Trata-se da contratação de empresa para realizar a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE LIGAÇÃO DA LOCALIDADE DE PICADA FELIPE ESSIG E TRÊS SALTOS À SEDE DO MUNICÍPIO E À BR-386**, com 4.480,00m² (quatro mil quatrocentos e oitenta mil metros quadrados), conforme Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos Técnicos.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo para o início da execução da obra será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Fiscal do contrato.

8.2. O prazo para entrega definitiva da obra, conforme cronograma, é de até 18 (meses) dias a contar do 1º dia útil posterior à data do recebimento da Ordem de Serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

a) designar formalmente servidor público municipal para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato;

b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor público municipal designado pela Secretaria;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;

d) agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário;

e) verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido, provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

f) cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

g) permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

h) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

i) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;

j) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

k) recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;

l) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

m) aplicar as penalidades previstas, contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA. **OBSERVAÇÃO:** O Município de Travesseiro não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como nos Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos Técnicos, e, ainda:

a) responsabilizar-se pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária;

b) responsabilizar-se pelos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPI's, insumos e transporte necessários à elaboração e impressão dos projetos, bem como encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

c) responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos na execução do contrato;

d) responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

e) atender prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

f) submeter-se às normas administrativas, operacionais e de segurança da CONTRATANTE;

g) manter e zelar pelos objetos e equipamentos que eventualmente sejam colocados à sua disposição pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela reposição ou recuperação dos mesmos;

h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços, se for o caso;

j) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

k) registrar via e-mail para o funcionário designado pela CONTRATANTE, todos os impedimentos que possam afetar o cronograma de trabalho;

l) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas dos servidores públicos municipais;

m) fornecer e assegurar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva necessários à proteção da integridade física dos seus trabalhadores, caso necessário;

n) indicar responsável técnico pelo serviço, com Registro de Responsabilidade Técnica;

o) comprovar o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS) ou visto destes, no caso de empresas não sediadas no Estado do RS, da empresa licitante e de seu responsável técnico;

p) comprovar o vínculo do profissional indicado como responsável técnico da CONTRATADA, durante toda a execução do serviço;

q) recolher o Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou CAU);

r) emitir as Notas Fiscais referentes ao valor das medições aprovadas pela fiscalização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

11.4. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização, acompanhamento e gestão deste contrato serão realizados pelos agentes públicos: Kadan José Griebeler, Engenheiro Civil (CREA-RS 195.585) e Natan Marca Uhlein, Engenheiro Civil (CREA-RS 259.952).

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme Planilha Orçamentária.

13. PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas, ora pretendidos, se encontram alocados no Orçamento Geral do Município de Travesseiro-RS:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

26.451.0108.1012.0000 – Pavimentação de Ruas

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (264)

3.4.4.90.51.91.00.00.00 Obras em Andamento (81107)

Travesseiro, 24 de março de 2026.

Natan Marca Uhlein
Secretaria de Planejamento